



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: contratação de serviços para Projeto técnico de engenharia para pavimentação da estrada municipal que liga a Rua Adelina Santos com intersecção rural na Linha Caçador, zona rural de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para elaborar projeto executivo de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rua Adelina Santos com intersecção rural na Linha Caçador, zona rural de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Projeto técnico de engenharia para pavimentação da estrada municipal que liga a Rua Adelina Santos com intersecção rural na Linha Caçador, zona rural de Rodeio Bonito/RS. O projeto de pavimentação deverá compreender: visita técnica ao local das obras; estudos geotécnicos e hidrológicos; elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais); elaboração do projeto de terraplenagem; elaboração do projeto de pavimentação; elaboração do projeto de drenagem; elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; notas de serviço e memória de cálculo; planilha orçamentária referência SINAPI; cronograma físico – financeiro; composição do BDI e memorial descritivo de todos os itens.	KM	1.2	13.000,00	15.600,00
Valor Total de Ref. R\$ 15.600,00					

1.3 Do Fornecimento:

A execução dos serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: o trecho parte do limite da Zona Urbana do Município de Rodeio Bonito/RS, final da Rua Adelina Santos (coordenada google – 27.468605°, - 53.189051°), até a intersecção entre estradas rurais da linha caçador (coordenadas google – 27.458373°, - 53.188869°), em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de serviço, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a execução.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pavimentação asfáltica do trecho especificado é essencial para melhorar a infraestrutura viária do município de Rodeio Bonito/RS, promovendo maior segurança, acessibilidade e desenvolvimento econômico. A obra visa atender às demandas da comunidade local e rural, que utiliza esta via para o deslocamento diário.

2.2. O projeto executivo é uma etapa indispensável, pois garantirá a adequada concepção da obra, contemplando estudos técnicos detalhados e alinhados às normas vigentes, o que assegurará a viabilidade, durabilidade e eficiência da pavimentação.

2.3. Diante da relevância do projeto para o desenvolvimento do município e da impossibilidade de realização pelos meios próprios, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil para a elaboração de um projeto executivo de pavimentação asfáltica no trecho que conecta a Rua Adelina Santos à intersecção rural na Linha Caçador, localizada na zona rural de Rodeio Bonito/RS.

O projeto executivo será elaborado de acordo com as diretrizes técnicas aplicáveis e contemplará todas as etapas necessárias para a execução da obra, incluindo: visita técnica ao local das obras; estudos geotécnicos e hidrológicos; elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais); elaboração do projeto de terraplenagem; elaboração do projeto de pavimentação; elaboração do projeto de drenagem; elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; notas de serviço e memória de cálculo; planilha orçamentária referência SINAPI; cronograma físico – financeiro; composição do BDI e memorial descritivo de todos os itens. Conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços mencionados anteriormente, têm natureza de serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para elaborar projeto executivo de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rua Adelina Santos com intersecção rural na Linha Caçador, zona rural de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A demanda para a elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica na estrada que conecta a Rua Adelina Santos à intersecção rural na Linha Caçador tem como base as seguintes características: relevância estratégica da via; condições atuais da estrada; demanda da comunidade local; impactos econômicos e sociais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.3 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2058 | 33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais | RV – 01

Rodeio Bonito/RS, 17 de dezembro de 2024.

Responsável que elaborou o TR
Camila Da Silva

Diretor do Departamento de Engenharia
Bruno Felipe Martins